



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 167/90

Autoriza Efetuar Despesas

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Es pírito Santo, no uso de suas atribuições le- gais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal apro- vou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo au- torizado a cobrir as despesas até o limite de Cr\$ 20.000,00 , (Vinte mil cruzeiros), com alimentação para aproximadamente 200 (duzentas) pessoas participantes do Encontro de Produto- res Rurais de Jaguaré para o Lançamento do Milho "Emcapa 301".

Art. 2º -As despesas decorrentes do Artigo 1º desta Lei, correrão por conta das seguintes dotações do orça- mento Vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

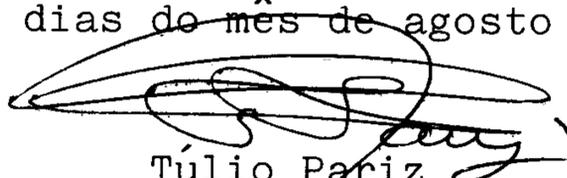
Departamento de Agricultura

04070212.005 - 3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos

04070212.005 - 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES , aos dezessete (17) dias do mês de agosto de 1.990.


Túlio Pariz

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete
desta Prefeitura, na data supra.


Adilson Batista da Mota
Secretário de Gabinete